



**ERRATA DO CONTRATO Nº 25-1106-002-PMC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
050/2025**

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO, agente de contratação do Município de Castanhhal/Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, **RETIFICA** o erro de digitação veiculado no Tribunal de Contas dos Municípios – **TCM (EM 13/11/2025)**, no seguinte termo:

CORREÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante acordo entre as partes e justificativa devidamente formalizada, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 105 e 106 I II III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante acordo entre as partes e justificativa devidamente formalizada, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 106 e 107 I II III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Castanhhal, 09 de fevereiro de 2026

Isabel Greyce do Nascimento Franco
Agente de Contratação

Autorizado:

Tatiana do Socorro Martins Da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação